



Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira
- IMASP -
CNPJ 08.774.605/0001-41
Criado pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006

Portaria nº.101 de 10/07/2023

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso, e manter o equilíbrio financeiro do IMASP, que o Instituto vem firmando contratos com profissionais de saúde previstos na Lei nº 2.516 de 21/12/2006 para serviços de procedimentos cirurgicos e invasivos, o qual tange especificamente o procedimento denominado: Cross-linking (CXL) de colágeno coreano, que para o citado serviço, não há valoração na tabela CBHPM edição 2016 adotada pelo Instituto, e que existe valor referencial na tabela CBHPM edição 2018, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria é vigente para os novos credenciamentos e novas contratações, que sejam realizadas a partir do segundo semestre de 2023.

Art. 2º - O referido procedimento será valorado conforme tabela BBHPM versão 2018, com dedução de 15% (quinze por cento), conforme código 3.03.04.15-6 – Cross-linking (CXL) de colágeno coreano.

Art. 3º - Os contratos firmados anteriormente a publicação desta Portaria, seguirão os valores constantes na Portaria nº.41 de 07/03/2018.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2023.


Soeli Aparecida Hipólito
Presidente do IMASP

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE
PALMEIRA**
PORTARIA Nº.101 DE 10/07/2023

Portaria nº.101 de 10/07/2023

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso, e manter o equilíbrio financeiro do IMASP, que o Instituto vem firmando contratos com profissionais de saúde previstos na Lei nº 2.516 de 21/12/2006 para serviços de procedimentos cirurgicos e invasivos, o qual tange especificamente o procedimento denominado: Cross-linking (CXL) de colágeno coreano, que para o citado serviço, não há valorização na tabela CBHPM edição 2016 adotada pelo Instituto, e que existe valor referencial na tabela CBHPM edição 2018, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria é vigente para os novos credenciamentos e novas contratações, que sejam realizadas a partir do segundo semestre de 2023.

Art. 2º - O referido procedimento será valorado conforme tabela BBHPM versão 2018, com dedução de 15% (quinze por cento), conforme código 3.03.04.15-6 – Cross-linking (CXL) de colágeno coreano.

Art. 3º - Os contratos firmados anteriormente a publicação desta Portaria, seguirão os valores constantes na Portaria nº.41 de 07/03/2018.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2023.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do IMASP

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:9B98C0EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2023. Edição 2811

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>